



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação da artista petropolitana Grazi Colibri, nome empresarial, 52.572.074 GRAZIELE ARAUJO DE SOUZA inscrito no CNPJ: 52.572.074/0001-04 para realização da contação de história: A Boneca Abayomi - Encontro Precioso no dia 20/11/2025, dentro da programação cultural da **13ª Ubuntu – Festa Afrobrasileira de Petrópolis**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Este Instituto considera ser da sua competência promover oportunidades de acesso aos seus cidadãos às diferentes formas de expressão artística e cultural, assim como ao seu aprendizado e iniciação.

2.2. De acordo com o Plano Municipal de Cultura instituído através da Lei Municipal 8375/2022 é dever do poder municipal de Petrópolis promover a produção e o acesso cultural em todas as suas formas considerando a diversidade cultural e os múltiplos saberes e fazeres culturais.

2.3. A **Festa Afro Brasileira - Ubuntu** vêm se tornando um grande acontecimento no calendário cultural e turístico da cidade. Celebrada anualmente em novembro, mês que marca o Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), reforça o caráter educativo e de reparação histórica do evento, homenageando Zumbi dos Palmares e todos os heróis e heroínas da resistência negra.

2.4. Ao longo dos anos, a festa vem se consolidando como um dos mais importantes eventos de valorização da cultura afro-brasileira na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro sendo realizada entre os dias 19 e 23 de novembro de 2025.

2.5. Criada com o propósito de celebrar as identidades negras, promover o diálogo intercultural e fortalecer as políticas de igualdade racial, a Festa Ubuntu chega à sua **13ª Edição** reafirmando seu compromisso com a memória, a ancestralidade e a resistência dos povos afrodescendentes

2.6. Em um município historicamente marcado pela desigualdade racial e pela invisibilização das contribuições da população negra, a realização da Festa Afro-Brasileira Ubuntu representa um ato simbólico e político de afirmação da cultura afro-brasileira como parte indissociável da história de Petrópolis e do Brasil.

2.7. O evento contribui para a construção de uma cidade mais plural e democrática, ao oferecer um espaço de formação, expressão artística, trocas culturais e reconhecimento das tradições de matriz africana.

2.8. A Festa Afro-Brasileira Ubuntu se consolida como um espaço de valorização da memória, da justiça social e da diversidade cultural, contribuindo para o fortalecimento das identidades afrodescendentes e para a promoção de uma cultura de paz, respeito e solidariedade + princípios

000007



que se expressam no próprio significado da palavra Ubuntu, filosofia africana que sintetiza a ideia de que *"eu sou porque nós somos"*.

2.9. Portanto, a **13ª Festa Afro-Brasileira Ubuntu em Petrópolis** é uma ação cultural de caráter formativo, artístico e político, que reafirma a importância de reconhecer e celebrar as contribuições da população negra na formação da sociedade brasileira, promovendo o direito à cultura, à memória e à cidadania plena.

2.10. Diante de tamanha importância cultural e tradição petropolitana, este Instituto acha importante apoiar esse evento, que valoriza a cultura afro-brasileira, além de movimentar a economia local. E, assim, promover uma programação cultural gratuita e de qualidade, que leve aos cidadãos petropolitanos um pouco de lazer e muito da tradição cultural afro-brasileira.

2.11. A programação foi estabelecida em comum acordo com o Conselho de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) por meio da comissão organizadora da Festa Ubuntu, publicada no Diário Oficial de 19/09/2025, cuja ata segue anexo.

2.12. O projeto "A Boneca Abayomi — Encontro Precioso" propõe uma vivência cultural e educativa voltada para crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, junto a suas famílias. A atividade une contação de história, diálogo e oficina prática, resgatando o significado simbólico da boneca Abayomi — expressão de amor, resistência e ancestralidade africana.

2.13. Mais do que uma simples oficina, trata-se de um encontro de gerações, em que famílias e crianças compartilham saberes, sentimentos e valores, fortalecendo vínculos e reconhecendo a riqueza da cultura afro-brasileira.

2.14. A ação será realizada por Grazi Colibri, educadora cultural e professora de capoeira, com ampla experiência em vivências afro-brasileiras incluindo preparação, materiais, execução da oficina e acompanhamento pedagógico.

2.15. O projeto tem por objetivo promover uma vivência cultural e afetiva entre famílias e crianças, valorizando a cultura afro-brasileira e o significado da boneca Abayomi como símbolo de amor, resistência e ancestralidade.

2.16. É nítida pelo portfólio da artista sua experiência com atividades relacionadas à cultura afro-brasileira.

2.17. Tamanha singularidade e experiência tornam este um projeto único, com absoluta aceitação do público, o que justifica a contratação por **inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021**.

3. DATAS DE EXECUÇÃO:

20/11 às 13h

000008



4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 01 apresentação de contação de história na Praça da Liberdade, às 13h, durante a programação cultural da **13ª UBUNTU - Festa Afro-brasileira**.

4.2 Conforme proposta comercial em anexo, o CONTRATADO é responsável pela realização integral da proposta, pelos gastos de produção, taxas administrativas e impostos devidos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após a abertura do processo de pagamento, que deverá ser feita após o envio da nota de empenho.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.

6.2 O recebimento definitivo será efetuado por servidor(es) designado(s), **mediante ateste**, conforme artigo 140, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "b" da Lei 14.133/2021.

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

7.1 Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

7.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;

7.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

7.2 A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.03.13.392.2019.2.072 / 3.3.9.0.39.00 / FONTE 1.759.00 e 2.759.00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;

000009



9.2 Manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;

10.3 Efetuar o pagamento de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, pela apresentação realizada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legais vigentes, podendo a PMP utilizar a obra em quantos materiais quiser, sem ônus extras, desde que com os devidos créditos das obras;

10.4 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;

10.5 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.6 Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. Será designado um Gestor e/ou Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar a conformidade do serviço prestado.

11.2. O Gestor do Contrato deverá reportar quaisquer não-conformidades à autoridade superior para aplicação das sanções cabíveis.

David Patrick Bitencourt Silva - Mat.: 26345-1

Assessor de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos

000010